

MARINHA DO BRASIL

JL/AE/21
999

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

RIO DE JANEIRO, RJ.
Em 07 de abril de 2010.

CIRCULAR Nº 2 /2010

Assunto: Protocolo de 1997 à Convenção MARPOL 73/78.

Referências: a) Conferência de Governos Contratantes à Convenção Internacional para Prevenção da Poluição por Navios, 1973, como alterada pelo seu Protocolo de 1978 – MARPOL 73/78, levada a efeito em Londres, em setembro de 1997;
b) Convenção MARPOL 73/78;
c) Resolução MEPC.132(53);
d) Resolução MEPC.176(58); e
e) Resolução MEPC.177(58).

1 - PROPÓSITO

Informar à Comunidade Marítima as datas de entrada em vigor no Brasil do Anexo VI da Convenção MARPOL 73/78 e do Código Técnico NOx, bem como do Anexo VI Revisado e do Código Técnico NOx 2008.

2 – FATOS PERTINENTES

2.1 – A Conferência referenciada em a adotou o Anexo VI à Convenção MARPOL, denominado “Regras para a Prevenção da Poluição do Ar por Navios”, que entrou em vigor internacionalmente em 19 de maio de 2005. Dentre outras prescrições, está a obrigatoriedade de cumprimento dos requisitos do “Código Técnico sobre o Controle de Emissão de Óxidos de Nitrogênio Oriundos de Motores Diesel Marítimos (NOx Technical Code)”.

2.2 – A 53ª Sessão do Comitê para a Proteção do Meio Ambiente Marinho (MEPC) adotou, pela resolução referenciada em c, emendas ao Anexo VI e ao Código Técnico NOx, que entraram em vigor em 22 de novembro de 2006.

2.3 – Durante a sua 58ª Sessão, o Comitê MEPC aprovou, por meio das resoluções referenciadas em d e e, uma revisão no Anexo VI (“Revised MARPOL Annex VI”) e o novo “NOx Technical Code 2008”, que entrarão em vigor internacionalmente em 1º de julho de 2010.

2.4 – O Brasil ratificou o Anexo VI em 23 de fevereiro de 2010, depositando o respectivo instrumento de aceitação junto à Organização Marítima Internacional (IMO).

3 – ENTRADA EM VIGOR NO BRASIL

3.1 – Em 23 de maio de 2010 entrarão em vigor, no Brasil, o Anexo VI e o Código Técnico NOx, nas suas versões adotadas na Conferência da referência a e emendadas pela resolução referenciada em c.

3.2 – A partir de 1º de julho de 2010, em função do contido nas resoluções das referências d e e, entrarão em vigor no Brasil o Anexo VI Revisado e o novo Código Técnico NOx 2008 (“NOx Technical Code 2008”).

4 – PROVIDÊNCIAS

Em virtude do exposto no item 3, os navios de bandeira brasileira deverão, a partir das datas mencionadas naquele item, estar de posse das certificações pertinentes, devendo os armadores e operadores desses navios adotarem as providências necessárias junto às Sociedades Classificadoras reconhecidas para atuarem em nome do Governo Brasileiro.

5 – VIGÊNCIA

Esta Circular entra em vigor na data de sua assinatura, ficando cancelada após surtir seus efeitos.

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO

Vice-Almirante

Diretor

VALFRIDO PASSOS DE FREITAS

Capitão-Tenente (AA)

Encarregado da Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Listas 5 (exceto DPC e IEAPM), 11 (exceto CPO e CIM), 80, 8130, 8230, 8330, 8430, 8530, 873, 8831, 890 (exceto CCEMSP), ComemCh, CIABA, CIAGA, EMA, DPHDM (Arq MB), TM e Internas. Organizações Extra Marinha: ABEAM, ABS, ANTAQ, BC, BV, CENTRONAVE, DNV, FENAMAR, FENAVEGA, GALENA, GL, LR, PETROBRAS, RBNA, RINA, SINDARIO, SYNDARMA e TRANSPETRO.